

Lei Nº 1033/2000

Licença Empresa de mineração, Explorar
Quartzito Industrial no município
Em área localizada no Pacau

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

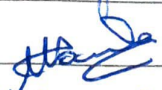
Artigo 1º. Fica concedida licença à firma Mineração Quartzório (quatro) anos, numa área de 45.05 hectares localizada no distrito do Pacau com as coordenadas geográficas de latitude $22^{\circ} 01' 36'' 06$ ds. longitude de $44^{\circ} 10' 17 02$ ds, cujo imóvel é de propriedade da própria empresa.

Artigo 2º. A licença concedida por esta lei será dada a entidade acima mencionada desde que a mesma comprove ter personalidade jurídica, na forma da lei.

Artigo 3º. Fica a entidade licenciada pelo Município de Bom Jardim de Minas, obrigada a apresentar documentação comprobatória de Ciências e outros documentos que autorizam a mesma no que se destina esta lei, por Órgãos do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor em 14 de julho de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas,
13 de julho de 2000.


Genivaldo Marques de Paula
Prefeito Municipal